

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/11/2019

ACTA N.º 27



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra

Faltaram João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.50 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sra. Vereadora Mariana Chilra questionou o Sr. Presidente sobre a eventual intenção de avançar com obras de requalificação do Polidesportivo na Aldeia da Venda já que no seu mandato havia sido feito um acordo nesse sentido e o Sr. Presidente respondeu que tem essa intenção, tal como intervir no polidesportivo em Montejuntos e outro conjunto de intervenções ligadas aos parques infantis e aos postos médicos mas como são investimentos não financiadas está a tentar-se arranjar verbas, são as grandes obras que determinam se depois há margem para as mais pequenas. -----

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de sete novos pontos que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de atas.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Pedido de pagamento de água em prestações.
5. Atribuição de subsídio de ação social escolar.
6. Atribuição de vales de compras alimentares.
7. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
8. Comparticipações na mensalidade da creche.
9. Atribuição de Cartão Social do Múncipe Idoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/11/2019

ACTA N.º 27



10. “Implementação das Zonas de Medição e Controlo (ZMC), nos Sistemas de abastecimento de água do Concelho do Alandroal” – Aprovação do Projeto de Execução.
11. Almoço de Natal dos funcionários do Município de Alandroal.
12. Almoço de Natal dos idosos do concelho de Alandroal.
13. Expropriação – Declaração de Utilidade Pública Municipal com carácter de urgência dos “Perímetros de Proteção de Captações de Água/Depósitos de Água e vias de acesso” no concelho de Alandroal.
14. Aprovação de estudo prévio: “Elaboração dos Projectos Técnicos de Execução dos Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativo do Alandroal, Terena e Juromenha”.
15. Processo de obras n.º 18/19 –EDIFIC.
16. Processo de obras n.º 22/19 – EDIFIC.
17. Processo de obras n.º 25/19 – EDIFIC
18. Processo de Obras n.º 11/19 – EDIFIC.
19. Processo de Obras n.º 286/06 – EDIFIC.
20. Ratificação orçamental.
21. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que contactou o Sr. Presidente da Assembleia Municipal no sentido de lhe solicitar que não marcasse a sessão da Assembleia Municipal no dia 29 de novembro uma vez que nessa data se irá realizar o Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Vila Real. O pedido para a realização da reunião já seguiu há bastante tempo e seria um transtorno não poder assistir ao debate sobre o orçamento. -----

2. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as atas n.º 23, de 23.10.2019; n.º 24, de 31.10.2019 e n.º 25, de 06.11.2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar as atas n.º 23, de 23.10.2019; n.º 24, de 31.10.2019 e n.º 25, de 06.11.2019. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/11/2019

ACTA N.º 27



3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8019, do Backoffice, datada de 08 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em doze prestações mensais a Luis Fernando Bulhão Martins. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 22 da Seção de Serviço Social – Serviço de Educação que se transcreve de seguida. -----

Esclareceu o Sr. Vice-Presidente que se trata de uma atualização dos subsídios a atribuir. -----

PROPOSTA: 022/2019/EG/EDUCAÇÃO de 8 de novembro de 2019

ASSUNTO: *Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2019/2020*

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.

Os apoios concedidos no âmbito da Ação Social Escolar apresentam como objetivos a promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar assim como a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. E neste sentido, o Município de Alandroal, com vista à elaboração da 1.ª alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar, procedeu à aprovação, na reunião de Câmara de dia 26 de junho do corrente ano, de um o conjunto de normas para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições escolares, em subsídio para aquisição de material didático, e transporte escolar, para o ano letivo de 2019/2020.

Na sequência da candidatura entregue, analisada e validada pelo Serviço de Educação, e nos termos das normas deliberadas, deverão beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, a aluna do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/11/2019

ACTA N.º 27



<i>Aluno(a)</i>	<i>Encarregado(a) de Educação</i>	<i>Capitação</i>	<i>Montante</i>
Maria Carolina Loja Ramos	Marlene Cristina Gomes Loja (NIF: 228784336)	Escalão 1	30,00€

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de ação social escolar a Maria Carolina Loja Ramos. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8080 e n.º 8137, da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compra alimentares a Arminda Queimado e Maria Isabel Rosa, no valor de 25€ mensais. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8082 e n.º 8138, da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Arminda Queimado e Maria Isabel Rosa, no valor de 50€ mensais. -----

8. COMPARTICIPAÇÕES NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8004 e n.º 8187, da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar participações na mensalidade da creche a Lídia Padilha e Marília Leitão. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8139 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartão social do Município Idoso a Francisco Romeiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/11/2019

ACTA N.º 27



10. “IMPLEMENTAÇÃO DAS ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC), NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DO ALANDROAL” – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Ambiente e Qualidade de Vida que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente há uma candidatura aprovada para implementar as ZMC, para ajudar a reduzir as perdas. Estes projetos foram desenvolvidos pelos serviços e o investimento total é de 118.444,99€ acrescido de IVA. Esta candidatura é conjunta com os municípios de Estremoz, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da “Implementação das Zonas de Medição e Controlo (ZMC), nos Sistemas de abastecimento de água do Concelho do Alandroal”. -----

11. ALMOÇO DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 15 do Presidente, datada de 14 de novembro que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 15-GP/2019

Almoço de Natal dos Funcionários do Município de Alandroal

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- 1. é tradição do Município a realização de um Almoço de Natal para funcionários, colaboradores e respetivas famílias de forma a assegurar o convívio nesta época festiva,*
- 2. nos últimos anos sempre se encontrou forma de assegurar esta tradição, com mais ou menos dificuldades financeiras por parte da autarquia ou até mesmo dos próprios funcionários,*

proponho, como forma de o município assegurar a continuidade desta tradição e de acordo com alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se suporte o almoço de natal de todos os funcionários e colaboradores do Município de Alandroal, incluindo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/11/2019

ACTA N.º 27



as respetivas famílias, devendo proceder-se de imediato à abertura das correspondentes inscrições e procedimentos.

Afirmou o Sr. Presidente que nesta época festiva é hábito realizar-se este almoço e propõe que a Câmara suporte as despesas associadas ao mesmo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a realização do almoço de Natal dos funcionários do Município de Alandroal. -----

12. ALMOÇO DE NATAL DOS IDOSOS DO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 16 do Presidente, datada de 14 de novembro que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 16-GP/2019

Almoço de Natal dos Idosos do Concelho de Alandroal

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- 3. o Município de Alandroal é conhecedor das características específicas em que vive a grande maioria dos idosos do concelho, reconhecido pela criação de mecanismos extraordinários de apoio refletidos nas várias versões aprovadas do Regulamento Municipal do Cartão Social do Munícipe Idoso,*
- 4. se trata de uma faixa da população particularmente dependente e vulnerável que vive em situação de isolamento ou até mesmo de exclusão social,*

proponho como forma de dinamização socio cultural e de tentativa de quebrar o isolamento de uma faixa da população com poucas oportunidades de convívio e interação e, de acordo com alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Município de Alandroal patrocine e participe o almoço de natal de todos os idosos, reformados e pensionistas do concelho de Alandroal devendo proceder-se de imediato à abertura das correspondentes inscrições e procedimentos. Este evento deverá decorrer em parceria com os CLDS, com a Rede Social e instituições de solidariedade do concelho.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a realização do almoço de Natal dos idosos do concelho de Alandroal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/11/2019

ACTA N.º 27



13. EXPROPRIAÇÃO – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL COM CARÁCTER DE URGÊNCIA DOS “PERÍMETROS DE PROTEÇÃO DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA/DEPÓSITOS DE ÁGUA E VIAS DE ACESSO” NO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 21 do Gabinete Jurídico, datada de 15 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que esta proposta tem o objetivo de resolver um conjunto de problemas, que nalguns casos têm quase quarenta anos, facilitar processos que de outra forma já não se conseguiriam resolver por terem passado muitos anos, por causa de promessas que foram feitas oralmente, por problemas com herdeiros de não aceitação de acordos e, portanto, tudo isto leva a que haja interesse todo o interesse em concluir este processo, em assegurar estes perímetros, em entregar às Águas, que fazem a gestão em alta, para que a Câmara passe a beneficiar das poupanças associadas. No decorrer deste processo poderá haver lugar ainda a acordos com os proprietários. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Expropriação – Declaração de Utilidade Pública Municipal com carácter de urgência dos “Perímetros de Proteção de Captações de Água/Depósitos de Água e vias de acesso” no concelho de Alandroal. -----

14. APROVAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO: “ELABORAÇÃO DOS PROJECTOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DOS CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DO ALANDROAL, TERENA E JUROMENHA”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 114 da Divisão de Obras. Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

Tratam-se dos projetos técnicos para intervenção no quiosque do Alandroal, no Jardim das Meninas, no antigo edifício da ex. Cooperativa de Consumo na Rua Direita, em Terena e no edifício do ex. Posto da Guarda Fiscal, em Juromenha, afirmou o Sr. Presidente. São três intervenções financiadas por uma candidatura que já está aprovada e que pretende criar espaços de acolhimento ao visitante com a mesma identidade nestas três vilas históricas onde seja possível os visitantes contactarem com todas as possibilidades que têm para usufruir do território, para contactar com os produtos locais e ter um espaço que permita também a realização de eventos pontuais, tais como pequenas exposições, eventos musicais e que pode chamar a comunidade local. Prevê-se que a intervenção tenha um custo de 256.000,00€ estimado mas que pode ainda baixar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/11/2019

ACTA N.º 27



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo prévio da “Elaboração dos Projectos Técnicos de Execução dos Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativo do Alandroal, Terena e Juromenha”. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 18/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 503/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 6 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 18/19 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 22/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 517/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 18 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 22/19 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 25/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 518/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 18 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de alteração relativa ao Processo de obras n.º 25/19 – EDIFIC. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 11/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 501/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 6 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 11/19 – EDIFIC. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 286/06 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 497/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 5 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/11/2019

ACTA N.º 27

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de alteração referente ao Processo de obras n.º 286/06 – EDIFIC. -----

20. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU, ratificar as alterações orçamentais. -----

21. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

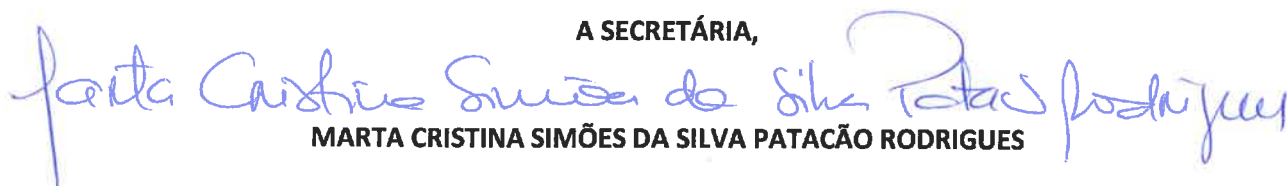
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 08-11-2019

*Apresente a minuta
de câmara de 20.11.2019*

O Presidente da Câmara
Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12689/19		8019	2019/11/08
Assunto: REQUER PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA N.º 34793 EM 12 PRESTAÇÕES - LUIS FERNANDO BULHÃO MARTINS			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€.

No caso concreto o cliente **Luís Fernando Bulhão Martins**, apresenta uma fatura no valor de **1360,14€**. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o numero máximo de prestações poderá ser **12 prestações mensais**. Nestes termos, o pedido do requerente enquadra-se na possibilidade de pagamento da dívida em prestações. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião
de Câmara de
10.11.2019

DESPACHO

A primeira reunião de câmara.
11.11.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12415/19		8080	2019/11/11
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Arminda Antónia Malícia Queimado

Este apoio será atribuído nos meses de novembro e dezembro de 2019.

$$25,00 \times 2 \text{ meses} = 50,00$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
reunião de Câmara
de 20.11.2019

À reunião Reunião de Câmara.

17.11.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11489/19		8137	2019/11/13
Assunto:			
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES E APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Maria Isabel Reis Rosa

Este apoio será atribuído nos meses de novembro e dezembro de 2019.

$$25,00 \times 2 \text{ meses} = 50,00$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Apresenta-se
Parecer de comissão
de 20.11.2019

À primeira reunião da comissão.

11.11.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12415/19		8082	2019/11/11
Assunto:			
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Arminda Antónia Malícia Queimado

Este apoio será atribuído nos meses de novembro e dezembro de 2019

$$50,00 \times 2 \text{ meses} = 100,00$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apresentado em
reunião de comissão
de 20.11.2019

DESPACHO

A favor de parecer de comissão.

13.11.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11489/19		8138	2019/11/13
Assunto:			
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Maria Isabel Reis Rosa

Este apoio será atribuído nos meses de Novembro e Dezembro de 2019.

$$50,00 \times 2 \text{ meses} = 100,00$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em
reunião de comissão
de 20.11.2019*

DESPACHO

A favor de comissão.

08.11.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12581/19		8004	2019/11/08
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de 91,53€ referente aos meses compreendidos entre novembro e dezembro 2019 (final do primeiro período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Lídia Maria Leitão Calado Padilha	Teresa Calado Padilha	1º	91,53€

$$91,53 \times 2 = 183,06$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresenta o
recibo de custos
de 20.11.2019*

DESPACHO

*A família Recibo de custos .
15.11.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12367/19		8187	2019/11/15
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do



pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **41,22€** referente aos meses compreendidos entre setembro e dezembro 2019 (final do primeiro período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Marília Cristina Casinha Leitão	Leandro Manuel Leitão Leandro Mendes	3º	41,22€

$$41,22 \times 4 \text{ meses} = 164,88$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :12538/19 2019,1,I,AS,8139 em 13-11-2019

*Aprovado em
Reunião de câmara
de 20.11.2019*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 13-11-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12538/19		8139	2019/11/13
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Francisco António Romeiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 20.11.2019

DESPACHO

À reunião Reunião de Câmara.

15.11.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
Assunto: Implementação das Zonas de Medição e Controlo (ZMC's), nos Sistemas de abastecimento de água do Concelho do Alandroal – Aprovação de Projeto de Execução			

Considerando que.

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 08/03/2018, foi aprovada a Revisão do Ante-Projecto para a implementação das Zonas de Medição e Controlo, para os sistemas de abastecimento do Concelho do Alandroal designado "*Implementação das Zonas de Medição e Controlo (ZMC's), nos Sistemas de abastecimento de água do Concelho do Alandroal*
- Foi apresentada uma candidatura ao aviso do POSEUR-03-2012, na tipologia 12 – Ciclo Urbano da água, integrada no programa "Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos", no âmbito de uma candidatura intermunicipal conjunta do Município do Alandroal, Município de Reguengos de Monsaraz, Município de Estremoz e Município de Viana do Alentejo (a liderança da candidatura coube ao Município de Reguengos de Monsaraz), que visa a realização de investimentos com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Abastecimento de Água, através de instalação de equipamentos de monitorização de caudal e sistemas de comunicação remota de dados. A candidatura foi submedida a 08-03-2019, tendo sido atribuído o n.º POSEUR - 03-2012-FC-001266
- A notificação do POSEUR de 19-07-2019, apresenta a decisão de aprovação da candidatura n.º POSEUR -03-2012-FC-001266.



- A candidatura foi aprovada em 12-8-2019, data da deliberação da Comissão Diretiva, conforme consta do Termo de Aceitação da candidatura anexa á presente.

- A implementação das operações previstas no Ante-Projecto e nos compromissos assumidos na candidatura n.º POSEUR -03-2012-FC-001266, apenas se poderá concretizar mediante a elaboração do respetivo projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Pelo que,

Nesse sentido, promoveu a DOASU/SAQV à elaboração do adjunto projeto de execução, o qual teve por base o referido Ante-Projecto aprovado, com o objetivo de munir os Sistemas de Abastecimento do Concelho do Alandroal, de uma ferramenta essencial para a monitorização e controlo ativo de perdas nos sistema de condutas camarárias, contribuindo assim para a otimização dos Sistemas de abastecimento ao nível da monitorização de caudais e controlo hidráulico da rede, e conseqüentemente uma redução do nível de perdas, encargos com a gestão dos sistemas de abastecimento e conseqüentemente com a aquisição de água à "empresa em alta" – AdVT (Aguas de Vale do Tejo).

Compõe o Projeto de Execução, anexo á presente, um conjunto de peças escritas e desenhadas, e que contemplam os elementos necessários designadamente:

- Projeto da Especialidade Aguas e Comunicações
- Projeto da Especialidade de Eletricidade
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Cláusulas Técnicas, composto pelas Especificações técnicas gerais e Especificações Técnicas Especiais de Equipamentos
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual Projeto de Execução, é de **118.444,99 € + IVA..**



Em conclusão propõe-se ao Executivo Municipal:

A aprovação do Projeto de Execução denominado "*Implementação das Zonas de Medição e Controlo (ZMC's), nos Sistemas de abastecimento de água do Concelho do Alandroal*", da autoria da DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de 118.444,99€ (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros, e 99 cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO


(josefa)inf 035/2019

Aguarda-se em
Plenário da Câmara
de 20.11.2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

DE: António Bastos – Advogado – Gabinete Jurídico

PARA: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
Sr. Dr. João Maria Aranha Grilo

À presença Pres. da Câmara.	Despacho <u>15 / 11 / 2019</u> O Presidente da Câmara Municipal,  João Maria Aranha Grilo
-----------------------------	---

INFORMAÇÃO: 21/2018/GJ/ABB de 15 de Novembro de 2019

ASSUNTO: Expropriação – Declaração de Utilidade Pública Municipal com carácter de urgência dos «Perímetros de Proteção de Captações de Água/Depósitos de Água e vias de acesso» no concelho de Alandroal

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar e propor a V. Exa. nos termos seguintes:

- 1 - A proposta para resolução de expropriar, aprovada pela Câmara Municipal de Alandroal, em reunião ordinária realizada em Novembro de 2018;
- 2 - A Câmara Municipal pretende proceder à concretização da aquisição de parcelas de terreno atinentes à determinação dos «Perímetros de Proteção de Captações de Água/Depósitos de Água e vias de acesso» em todo o concelho de Alandroal;
- 3 - *In casu* a aquisição das parcelas de terreno possibilita uma melhoria no sector de águas e na rede de abastecimento, no controlo da sua qualidade, e bem assim, resolverá um processo que se arrasta há vários anos;
- 4 - A água é um bem essencial, tem parâmetros de qualidade que devem ser atingidos, de molde a poder ser destinada e utilizada para o consumo doméstico e para outros usos normais do quotidiano dos munícipes;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

5 – Trata-se da execução de uma obra que se reveste de inegável interesse público, permitindo dotar o concelho de Alandroal de infra-estruturas que permitam uma melhoria no sector de águas

6 - Os encargos com as expropriações em causa serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Alandroal, para o que dispõe das avaliações imobiliárias das parcelas a expropriar emitidas por perito oficial, e ainda da, respetiva cobertura financeira;

7 - Nesse sentido, a Câmara Municipal, depois de dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18/09 na versão atualizada), propõe-se adquirir e requerer a expropriação e a declaração de utilidade pública municipal com carácter de urgência, das parcelas de terreno melhor identificadas no mapa de expropriações em anexo à presente informação;

8 - As parcelas de terreno a adquirir localizam-se na Zona denominada “Solos Rurais”, de acordo com o disposto no artigo 8.º do PDM publicado na 2.ª Série do D.R. com o n.º 210, de 27 de Outubro de 2015;

Assim, e em conclusão,

Requer-se que a Câmara Municipal de Alandroal, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da alínea a) do n.º 1 do art. 14.º, do art. 15.º, do n.º 2 do art. 5.º, do n.º 1 do art. 4.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º168/99, de 18 de Setembro, na sua versão atualizada e do artigo 33.º, n.º 1, alínea vv) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), delibere propor:

- a) **A declaração de utilidade pública municipal com carácter de urgência da expropriação das parcelas de terrenos destinadas aos «Perímetros de Proteção de Captações de Água/Depósitos de Água e vias de acesso» no concelho de Alandroal, conforme mapa de expropriações e proposta indemnizatória em anexo;**
- b) **A autorização da posse administrativa das parcelas de terreno, ao abrigo do n.º 1 do art. 19.º do Código das Expropriações, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço de tempo possível.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

- c) Consequentemente, caso a deliberação colha votação favorável, deverá o Presidente, em representação desta Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas no artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais e do n.º 2 do art. 14.º do Código das Expropriações, propor à Assembleia Municipal a Expropriação – Declaração de Utilidade Pública Municipal com carácter de urgência dos «Perímetros de Proteção de Captações de Água/Depósitos de Água e vias de acesso» no concelho de Alandroal.
- d) Caso tal situação mereça deliberação favorável da Assembleia Municipal, deverá em consequência, proceder-se à prossecução dos actos administrativos tendentes à execução e eficácia da mesma.

Neste momento s.m.o. é o que cumpre informar e propor a V. Exa.

O Advogado

António Bastos

MAPA EXPROPRIAÇÕES – PROPOSTA INDEMNIZATÓRIA

DEPÓSITOS ÁGUA

Depósitos de Água	Propriedade de	Cadastro (*)	Proprietários (*)	Proprietário (avaliação terreno)	Registo (cadastro)	Proposta Indemnizatória
Estudo perímetros depósitos (2007)						
Depósito de Hortifinas	PRIVADA	Artigo 178 Secção 012	Jerónimo Vasconcelos Coelho da Paiva R. André de Albuquerque B.º de St.ª Luzia - Elvas	Margarida Coelho da Paiva Gomes e outros	Artigo 178 Secção 012	598 m2 - €748,20
Depósito de Orvalhos	PRIVADA	Artigo 123 Secção 004	José Manuel Ramalho Monte do Carril Orvalhos	José Manuel Ramalho (Cabeça de Casal)	Matriz 141 Secção 004	113,00 m2 - €452,00
Depósito Velho do Alandroal	PRIVADA	Artigo 18	C. M. Alandroal	Deposito (propriedade município)		-----
Depósito Elevado e Depósito Velho do Alandroal	PRIVADA	Artigo 30	Hospital Civil Olival da Matôa	Via de Acesso (Joaquim Carlos Ventura Courelas)	Artigo 19 Secção 022	92,70 m2 - €370,80
Depósito da Venda	PRIVADA	Artigo 147 e 148 Secção 8	Ramiro Camilo Zorreta Chirrito	Via de Acesso (Jorge Ricardo da Silva Dias)	Artigo 116 Secção 022	150,40 m2 - € 601,60
Depósito de Plas	PRIVADA	Artigo 68 Secção 008	Ramon Perez Alvelo João Tiago Praça Nunes Mexia	Santa Casa da Misericórdia do Alandroal	Artigo 30 Secção 022	977 m2 - € 3.908,00
Depósito dos Marmelos	PRIVADA	Artigo 390 Secção 13	Domingos António Coca Pita	Flor Maria cavacas (herdeiro Sr. Manel, mulher herdeiro D.ª Henriqueta)	Artigo 65 Secção 009	71 m2 - € 79,52
Depósito da Falha	PRIVADA	Artigo 65 Secção 009	Ramon Perez Alvelo	Ramiro Camilo Zorreta Chirrito (Filha D.ª Fernanda)	Artigo 65 Secção 009	769 m2 - € 1.511,28
Depósito da Mina do Bugalho	PRIVADA	Artigo 104 Secção 006	Inácio Joaquim Bia Pais Herdade dos Soidos Mina do Bugalho	João Tiago Praça Nunes Mexia	Artigo 65 Secção 009	1574 m2 - € 1.416,60
Depósito do Rosário	PRIVADA	Artigo 7 Secção 9	Joaquina da Conceição Cravo Martins	Domingos António Coca Pita	Artigo 26 Secção 009	187,00 m2 - € 748,00
Depósito de Juromenha	PRIVADA	Artigo 30 Secção 3	Afonso Joaquim Minéu Rondam	Ramon Perez Alvelo Villanueva del Fresno	Artigo 68 Secção 009	605,00 m2 - €1.214,00
Depósito de Ferreira de Capelins	PRIVADA	Artigo 13 Secção 10	Leonila Rosado Bragança Ferreira de Capelins	Inácio Joaquim Bia Pais	Artigo 104 Secção 006	1244 m2 - €1.848,28
				Joaquina da Conceição Cravo Martins	Artigo 7 Secção 9	650 m2 - € 585,00
				Maria joana munhão galego rondão	Artigo 30 Secção 3	242 m2 - € 856,04
				Leonilia Rosado bragança	Artigo 13 Secção 10	1156 m2 - € 1547,32

MAPA EXPROPRIAÇÕES – PROPOSTA INDEMNIZATÓRIA

CAPTAÇÕES

Estudo com proposta PP	Designação	Código	Local	S Abastecimento	C_Concessão	Proprietários (avaliação terrenos)	Proposta Indemnizatória
Sim	Cabeça de Carneiro 1	AL1	Cabeça de Carneiro	Cabeça de Carneiro	0115_CC_Cabeça_Carneiro_CMALANDROAL	Maria de Fátima Carvalho Ricardo (secção 2 art 65)	322 m2 - € 231,84
Sim	Cabeça de Carneiro 2	AL2	Cabeça de Carneiro				
Sim	Cabeça de Carneiro 3	AL3	Cabeça de Carneiro				
Sim	Casas Novas	AL4	Casas Novas	Casas Novas Mares	0116_CC_Casas_Novas_Mares_CMALANDROAL	Antónia Francisca Ramalho Montalho (secção 8- art.º 433)	490 m2 - € 743,80
Sim	Palha 2	AL5	Herdade de Palha				
Sim	Palha 4	AL6	Herdade de Palha				
Sim	Palha 3	AL7	Herdade de Palha				
Sim	RA4	AL16	Marmelos				
Sim	RA5	AL17	Marmelos				
Sim	Sto Antonio 4 (RLA 1C)	AL8	Santo António				
Sim	Sto Antonio 5 (RLA 2C)	AL9	Santo António				
Sim	Sto Antonio 1 (furo 1 e 2)	AL10	Santo António	Algar de Santo António	0117_CC_Palha_CMALANDROAL	Ramon Alvelo (art.º 39 e 68, e secção 009)	730 m2 - € 689,96
Sim	Cascalhais 2	ALJ2	Cascalhais				
Sim	Cascalhais 1	ALJ3	Cascalhais	Cascalhais	0118_CC_Algar_S_António_CMALANDROAL	Ana Almeida Fernandes Gomes (secção X art. 16)	Por determinar área
Sim	Estrada de São Romão	ALJ1	Est. São Romão				
					0121_CC_Cascalhais_CMALANDROAL	José Manuel Rondon Palma e outros	1713,00 m2 – € 1918,56



Aprovado em
Reunião da Câmara
de 20.11.2019
[Assinatura]

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À primeira Reunião da Câmara.

18.11.2019

[Assinatura]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/114/2019

Data: 18/NOV./2019

ASSUNTO: "ELABORAÇÃO DOS PROJECTOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DOS CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DO ALANDROAL, TERENA E JUROMENHA"
- **Aprovação do Estudo Prévio**

Decorrente da estratégia superiormente definida, tendo como objetivo primordial a reabilitação e/ou readaptação dos três edifícios escolhidos para neles se instalarem os centros de acolhimento turístico e interpretativos do Alandroal, Terena e Juromenha, foi determinado através do Despacho nº 46-GP/2019, de 29 de Maio de 2019, a abertura de um procedimento para contratação de serviços visando a elaboração do projeto técnico de execução destinado ~~à futura construção de um viveiro de empregos.~~

Nesse sentido, foi adjudicado ao Arqtº. André Rodrigues Costa, a elaboração do respetivo projeto de execução, do qual faz parte o presente Estudo Prévio que se apresenta agora ao Executivo Municipal para aprovação, de forma a assegurar a sua integração numa candidatura ao Alentejo 2020, aberta através do Aviso nº ALT 20-14-2019-27 no âmbito do "Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural e Natural".

Os edifícios em estudo onde se pretende ver desenvolvida esta atividade, são:

- O edifício do Quiosque (atual Posto de Turismo), situado no Jardim das Meninas, Praça da República, em Alandroal;
- O antigo edifício da ex-Cooperativa de Consumo "A Voz do Povo", sito na Rua Direita, em Terena; e,
- O edifício do ex-Posto da Guarda Fiscal, sito no Largo do Posto, em Juromenha.

No aspeto arquitetónico, a proposta contida neste Estudo Prévio, pretende, conforme indicado pelo seu autor, atender a três conceitos essenciais sobre os quais o futuro projeto incidirá, a saber:

"- Valorização dos elementos arquitetónicos característicos, métodos construtivos vernaculares e materialidade presentes na arquitetura local.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Valorização dos eixos e simetrias presentes na malha urbana das três vilas, e conseqüente relação entre castelo e espaço a intervencionar.

- Valorização da paisagem como mote para a interpretação do concelho, na relação do espaço a intervencionar com o território."

Nesse sentido, é proposta a criação de uma nova imagem para os três espaços, através de ações pontuais de reabilitação, visando, de sobremaneira, que cada um dos espaços seja capaz de assumir a sua função de acolhimento e interpretação da essência do concelho, respeitando a materialidade e os métodos tradicionais de construção, dotando-os, ao mesmo tempo, das infraestruturas necessárias ao desempenho das funções que se anteveem.

Da análise da proposta e tanto quanto é possível aferir, constata-se, na generalidade, uma relação harmoniosa entre os edifícios e a envolvente exterior, devendo, ainda assim, por questões de óbvia prudência, serem devidamente acauteladas ou melhor fundamentadas, as soluções preconizadas para a intervenção nos espaços exteriores do centro de acolhimento turístico e interpretativo do Alandroal, nomeadamente no que concerne à reabilitação das casas de banho públicas e espaços contíguos pertencentes ao jardim, cuja proposta final (projeto de execução) deverá ser previamente discutida/analísada com estes serviços.

Por fim, conforme estimativa elaborada sobre o presente estudo prévio, prevê-se que o investimento necessário à concretização do futuro projeto de execução será de: **256.000,00 €** (duzentos e cinquenta e seis mil euros).

Assim, considerando, o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o adjunto ESTUDO PRÉVIO do projeto técnico para os "CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DO ALANDROAL, TERENA E JUROMENHA" cujo investimento, de acordo com a estimativa prevista, é de **256.000,00 €** (duzentos e cinquenta e seis mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em Reunião
da Câmara de
20.11.2019

Despacho 02/11/2019

Concedido com base na informação Técnica.
Procede-se em consequência.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
07-11-2019

N.º Inf. 503/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 18/19 - EDIFIC

Req.º N.º 419/19

Titular: OSVALDO JOSE MADEIRA RAMALHO

Requerente: OSVALDO JOSE MADEIRA RAMALHO

Local: FERRAGIAL DA SENTINELA EM CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Assunto: LICENCIAMENTO OBRAS CONSTRUÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de construção de um edifício habitacional a executar no prédio rustico "Ferragial da Sentinela", em Casas Novas de mares da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2273/20100922 e inscrito na matriz rústica com o artigo 008.0471.0000.

De acordo com a informação Coordenador Técnico Nuno Coelho, o processo reúne condições de análise técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

A área do prédio sobre a qual incide a pretensão está classificado de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços Residenciais.

Da análise da proposta apresentada, entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

6 de NOVEMBRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentação
de Câmara de
20.11.2019*

Despacho 19/11/2019

À presença do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
19-11-2019

N.º Inf. 517/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 22/19 - EDIFIC

Req.º N.º 396/19

Titular: ANTONIO JOSE ROSADO CAEIRO

Requerente: ANTONIO JOSE ROSADO CAEIRO

Local: RUA COMERCIO E INDUSTRIA - Santiago Maior

Assunto: LICENCIAMENTO OBRAS CONSTRUÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de construção de uma moradia unifamiliar, a executar no prédio urbano localizado em Aldeia da Venda, da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2729/20190226 e inscrito na respetiva matriz com o artigo 3792-P.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

De acordo com a informação Coordenador Técnico Nuno Coelho, o processo reúne condições de análise técnica.

A área do prédio sobre a qual incide a pretensão está classificado de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços Residenciais

Da análise da proposta apresentada, entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

18 de NOVEMBRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em Reunião
de Câmara de 20.11.2019

Despacho 19/11/2019

Assunto: A reunião Reunião da
Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se publicar a justificação do não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades no website do município, de acordo com a informação técnica, conforme estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Propõe-se iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril e em demais legislação conexa.

Propõe-se notificar a requerente do teor da presente informação.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
19-11-2019

N.º Inf. 518/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 25/19 - EDIFIC

Req.º N.º 418/19

Titular: MARIANA INÁCIA FRANCO ROMÃO

Requerente: MARIANA INÁCIA FRANCO ROMÃO

Local: MONTE DAS FLORES, Nº 41 - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO OBRAS ALTERAÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de legalização de obras de alteração de moradia unifamiliar e anexo, executadas no prédio urbano denominado "Monte das Flores", em Monte Juntos, da freguesia de Capelins, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 606/20010125 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 1108



De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

Á área sobre a qual incide a pretensão está classificada de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaços Residências.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

O técnico requer a isenção da aplicação das acessibilidades, uma vez que “ (...) obras levadas a efeito no âmbito das licenças de construção n.ºs 3/206 e 89/1988 (...) entende-se que nos termos do n.º 5 do artigo 102.º - A, do RJUE (...) é dispensável o cumprimento das normas legais e regulamentares supervenientes à construção, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de setembro (...) sendo sacrificial decorrente do cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, desproporcionada em face da desconformidade criada, e , também por terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em causa “.

Prevê o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, **que a concessão de licença de autorização não deverá ser recusada, apesar de o prédio em questão estar em desconformidade com as normas técnicas presentes no Decreto – Lei supra citado, uma vez que as obras efetuadas não agravam as referidas desconformidades e tendo em conta a idade do prédio.**

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do decreto-lei supra citado o **prédio em questão deverá ser adaptado dentro de um prazo de 10 anos** a contar da data de início de vigência do referido Decreto-Lei.



Não obstante esse prazo já ter sido ultrapassado entende-se, e de acordo com as declarações do técnico que **as obras de que carece para cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, requerem a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados,** pelo que se considera aplicável o estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto.

Considerando o exposto anteriormente, e a data de construção do prédio considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão, deixando no entanto a decisão à consideração superior.

Caso a decisão seja favorável, deverão os serviços proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

O requerente optou por entregar juntamente com o projeto de arquitetura os termos de responsabilidade dos projetos das seguintes especialidades, previsto na Portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, nomeadamente: Ficha de Segurança Contra Incêndios, Termo de Responsabilidade do Projeto de Estabilidade, Termo de Responsabilidade de Águas e Esgotos, Termo de Responsabilidade de Águas Pluviais, Termo de Responsabilidade do Acústico, Termo de Responsabilidade de Arranjos Exteriores, fatura de EDP e NOS, solicitando a isenção dos seguintes projetos:

- Isenção do Projeto de Gás – “ (...) declara que a construção é anterior à entrada em vigor da legislação gás natural “

- Isenção Projeto Térmico – “ (...) se enquadra na gg) do artigo 2.º do DL 118/2013, de 20 de Agosto, que exclui do âmbito de aplicação do SCE os edifícios com intervenção inferior a 25% do valor do imóvel, não se aplicando neste caso a apresentação de certificado energético”.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando os pedidos de isenção à responsabilidade dos Técnicos subscritores.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

À Consideração Superior.

18 de NOVEMBRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em Reunião da
Câmara de 20.11.2019

Despacho 07/11/2019

A favor em Reunião da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
07-11-2019

N.º Inf. 501/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 11/19 - EDIFIC

Req.º N.º 435/19

Titular: EGIDIO MANUEL SALVADOR ROSADO

Requerente: EGIDIO MANUEL SALVADOR ROSADO

Local: RUA ESTRADA DE MONTOITO - CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Assunto: PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIENCIA PRÉVIA

INFORMAÇÃO

O requerente vem, em sede de audiência prévia, apresentar nova proposta com retificação dos parâmetros urbanísticos que levaram à anterior proposta de indeferimento.

Assim analisando a nova proposta, salvo melhor opinião, considerando que a pretensão assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os demais planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Decreto - Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto - Lei 136/2014 de 09 de setembro, propõe-se deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

6 de NOVEMBRO de 2019
O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



*Apresentado em Reunião de
Câmara de 20.11.2019*

Despacho 06/11/2019

À presença da Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
06-11-2019

N.º Inf. 497/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 286/06 - EDIFIC

Req.º N.º 453/19

Titular: Georges Joseph Pedrono

Requerente: Georges Joseph Pedrono

Local: OUTEIRO ALTO - TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: ALTERAÇÃO EM FASE DE OBRA

INFORMAÇÃO

O requerente vem apresentara novas alterações ao projeto anteriormente aprovado (obras de alteração de uma moradia unifamiliar), a realizar no prédio denominado "Outeiro Alto" sito em Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1215/20101007 e inscrito nas respetivas matrizes rústicas com os artigo 0089.0122.0000 e 009.0123.0000.



A pretensão tem enquadramento legal no n.º 3 do Artigo 83.º da Republicação do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, *“As alterações em obra ao projeto inicialmente aprovado ou apresentado que envolvam a realização de obras de ampliação ou de alteração à implantação das edificações estão sujeitas ao procedimento previsto nos artigos 27.º ou 35.º, consoante o caso”*

No caso em apreço aplica-se o procedimento previsto no artigo 27.º, *“No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos (...) alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado officiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.”*

Analisando os documentos entregues entende-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A proposta agora apresentada consubstancia uma redução de área de implantação/construção, assim entende-se que a mesma cumpre as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e as normas técnicas de construção, pelo que se propõe **deferir a pretensão**, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de alterações (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

5 de NOVEMBRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Número : 50

Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	04050108	2017 A 41	DEFESA DA FLORESTA - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE	31.400,00	3.200,00	
0102	020112	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	2.000,00		600,00
0102	020121	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	5.000,00		2.880,94
0102	02022509	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	3.400,00		3.400,00
0102	02022509	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS RESÍDUOS	27.930,55	1.500,00	
0102	04050102	2017 A 90	FREGUESIA DE CAPELINS	26.149,44	1.400,00	
0102	020111	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	100,00	50,00	
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	104.935,32	10.000,00	15.000,00
0103	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	239.232,86		3.070,00
0102	03050202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	8.477,89		6.719,06
0102	02022509	2018 A 4	MODERNIZAÇÃO -AC2020	12.992,06		
0102	020115	2018 A 14	ALANDROAL CONVÍDA	599,70	1.500,00	
0102	02022503	2018 A 14	ALANDROAL CONVÍDA	8.500,00	9.100,00	
0102	02022509	2018 A 14	ALANDROAL CONVÍDA	5.500,00	4.920,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				31.670,00	31.670,00	

Número : 39

Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011002	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESÍDUOS URBANOS	17.500,00	13.000,00	
0102	110202	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2.597,50	5.000,00	
0102	07010308	2019 I 1	CENTRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALANDROAL	161.866,32		18.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				18.000,00	18.000,00	
Total Geral :				49.670,00	49.670,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em 13 de Novembro de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

A Juntar de Câmara
para ratificação.
13.11.2019

[Handwritten signatures and initials]

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Número : 51

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020210	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	2.000,00		1.500,00
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	115.760,00		2.000,00
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	46.071,08		4.700,00
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	166.300,00		4.000,00
0102	04050108	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	13.000,00		2.000,00
0102	06020302	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	13.000,00	700,00	
0102	010301	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	67.658,79	10.000,00	
0102	02022509	2018 A 14	ALAMDRAL CONVIDA	10.420,00	3.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				14.200,00	14.200,00	14.200,00
Total Geral :				14.200,00	14.200,00	14.200,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 15 de Novembro de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

fas
Mariem Dul

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES		Número : 52		Número : 40		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	010114	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	25.800,00		
0102	02022509	2017 A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	7.200,00	500,00	315,24
0102	020212	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	500,00	300,00	1.000,00
0102	020121	2017 A 64	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS	1.000,00		500,00
0102	020217	2017 A 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMONIO HIST E ARQUEOLOGICO	500,00		500,00
0102	02022501	2017 A 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMONIO HIST E ARQUEOLOGICO	500,00		500,00
0102	02022502	2017 A 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMONIO HIST E ARQUEOLOGICO	500,00		462,50
0102	02022509	2017 A 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMONIO HIST E ARQUEOLOGICO	500,00		500,00
0102	0602030501	2017 A 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMONIO HIST E ARQUEOLOGICO	500,00		500,00
0102	020217	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	10.138,00		581,65
0102	020220	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	6.500,00		585,00
0102	02022501	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	34.147,50	1.000,00	724,71
0102	02022503	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	24.200,00		1.192,28
0102	02022509	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	26.700,00		500,00
0102	0602030501	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	500,00		1.000,00
0102	020120	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO	1.000,00		500,00
0102	02022509	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO	500,00		500,00
0102	020121	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	500,00		500,00
0102	020216	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	500,00		500,00
0102	02022501	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	5.000,00		1.820,00
0102	02022502	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	2.000,00		1.868,00
0102	02022509	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	18.000,00		2.883,30
0102	020115	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	500,00		500,00
0102	020121	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	500,00		500,00
0102	020212	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	500,00		500,00
0102	020217	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	500,00		500,00
0102	020220	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	500,00		500,00
0102	020121	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	1.000,00		1.000,00
0102	020121	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	500,00		500,00
0102	020217	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	13.450,00		1.412,95
0102	020220	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	40.687,00		12.443,50
0102	02022509	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	500,00		500,00
0102	02010201	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.200,00	500,00	
0102	02010299	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	27.951,00	600,00	
0102	020107	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	16.000,00		
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	423.066,77	5.000,00	
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	19.000,00	17.500,00	
0102	010114	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	352.695,38	10.000,00	
0102	010205	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	13.576,01	3.000,00	
0102	02022509	2018 A 3	FORTALEZAS ABALUARTADAS-JUROMENHA	1.000,00		1.000,00
0102	02022509	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	118.329,70		1.836,37
0102	02022509	2018 A 8	CENTRO DE ESTUDOS ENDOVELICO	1.000,00		1.000,00
0102	020115	2018 A 10	DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	500,00		500,00
0102	020120	2018 A 10	DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1.500,00		512,30
0102	020121	2018 A 10	DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	500,00		500,00
0102	02022509	2018 A 10	DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	500,00		500,00
0102	02022509	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	13.920,00	3.702,30	
0102	02022501	2019 A 2	PROGRAMAÇÃO CULTURAL	4.000,00		2.769,50
0102	02022502	2019 A 2	PROGRAMAÇÃO CULTURAL	2.000,00		945,00
Total de Aumentos/Diminuições:				43.852,30	43.852,30	43.852,30
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 40		Número : 40		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011509	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	701,00	1.000,00	
0102	07011002	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	24.586,63	500,00	

Handwritten signature and initials at the top right of the page.

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilístico: 2019 Data Aprovação :

Página: 2

0102	07011002	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	8.900,00	500,00
0102	07011504	2018 I 36	PARQUES INFANTIS	601,00	1.800,00
0102	07010308	2019 I 1	CENTRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALANDROAL	143.886,32	3.800,00
Total de Aumentos/Diminuições:				3.800,00	3.800,00
Total Geral :				47.652,30	47.652,30

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 20 de Novembro de 2019

F. L. A. S.
(Assinatura)
Munich

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INÍCIO	FIM		EX	ANO EM CURSO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								TOTAL	DEFINIDO			
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO										
0202	2017 4	CAMARA MUNICIPAL	0102	010114	2017/01/02	2017/12/31		25.800,00	25.800,00	500,00		26.300,00
0202	2017 99	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	0102	010114	2017/01/02	2017/12/31	169.351,69	352.695,38	352.695,38	10.000,00		362.695,38
0202	2017 99	CUSTO PESSOAL	0102	010205	2017/01/02	2017/12/31	3.052.009,38	13.576,01	13.576,01	3.000,00		16.576,01
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	02010201	2017/01/02	2017/12/31	3.144.503,19	1.200,00	1.200,00	600,00		1.700,00
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	02010299	2017/01/02	2017/12/31	27.951,00	27.951,00	27.951,00	5.000,00		28.551,00
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	020107	2017/01/02	2017/12/31	16.000,00	16.000,00	16.000,00	1.750,00		21.000,00
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	020220	2017/01/02	2017/12/31	423.066,77	423.066,77	423.066,77	17.500,00		424.816,77
04		QUALIFICAR O ENSINO E PROMOVER A EDUCAÇÃO	0102	02022502				19.000,00	19.000,00			36.500,00
0404		ATI-S E INICIATIVAS INTEGRADAS NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO										
0404	2018 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	0102	02022509	2018/01/02	2021/12/31	-794.806,30	118.329,70	-913.136,00		1.836,37	116.693,33
05		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB										
0503	2017 63	RESÍDUOS URBANOS	0102	020212	2017/01/02	2017/12/31	286,20	500,00	500,00		315,24	184,76
0504	2017 64	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESÍDUOS CEMENTERIOS	0102	020121	2017/01/02	2017/12/31		1.000,00	1.000,00		1.000,00	
07		MANUTENÇÃO DE CEMENTERIOS										
0703	2017 86	DINAMIZAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA	0102	020217	2017/01/02	2017/12/31		500,00	500,00		500,00	
0703	2017 86	VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CONCELHO	0102	020121	2017/01/02	2017/12/31	3.690,00	500,00	500,00		500,00	
0703	2017 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102	020217	2017/01/02	2017/12/31		13.450,00	13.450,00		1.412,95	12.037,05
0703	2017 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102	020220	2017/01/02	2017/12/31	40.687,00	40.687,00	40.687,00		12.443,50	28.243,50
0703	2017 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102	02022509	2017/01/02	2017/12/31	500,00	500,00	500,00		500,00	
08		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO										
0802	2017 67	PATRIMÓNIO HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO	0102	020217	2017/01/02	2017/12/31	211,15	500,00	500,00		500,00	
0802	2017 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMÓNIO HIST E ARQUEOLÓGICO	0102	02022501	2017/01/02	2017/12/31		500,00	500,00		500,00	
0802	2017 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMÓNIO HIST E ARQUEOLÓGICO	0102	02022502	2017/01/02	2017/12/31		500,00	500,00		500,00	
0802	2017 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMÓNIO HIST E ARQUEOLÓGICO	0102	02022509	2017/01/02	2017/12/31		500,00	500,00		462,50	37,50
0802	2017 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMÓNIO HIST E ARQUEOLÓGICO	0102	0602030501	2017/01/02	2017/12/31		500,00	500,00		500,00	
0803	2017 70	INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICIPIO	0102	020217	2017/01/02	2017/12/31	8.237,00	10.138,00	10.138,00		581,65	9.556,35
0803	2017 70	DINAMIZAR A CULTURA	0102	020220	2017/01/02	2017/12/31		6.500,00	6.500,00		1.000,00	7.500,00
0803	2017 70	DINAMIZAR A CULTURA	0102	02022501	2017/01/02	2017/12/31		34.147,50	34.147,50		585,00	33.562,50
0803	2017 70	DINAMIZAR A CULTURA	0102	02022503	2017/01/02	2017/12/31		24.200,00	24.200,00		724,71	23.475,29
0803	2017 70	DINAMIZAR A CULTURA	0102	02022509	2017/01/02	2017/12/31		26.700,00	26.700,00		1.192,28	25.507,72
0803	2017 72	FEIRA DO LIVRO	0102	0602030501	2017/01/02	2017/12/31	1.666,32	500,00	500,00		1.000,00	500,00
0803	2017 72	FEIRA DO LIVRO	0102	020220	2017/01/02	2017/12/31		500,00	500,00		500,00	
0803	2017 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102	020121	2017/01/02	2017/12/31	11.214,61	500,00	500,00		500,00	
0803	2017 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102	020216	2017/01/02	2017/12/31		500,00	500,00		500,00	
0803	2017 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102	02022501	2017/01/02	2017/12/31		5.000,00	5.000,00		500,00	3.180,00
0803	2017 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102	02022502	2017/01/02	2017/12/31		2.000,00	2.000,00		1.820,00	132,00
0803	2017 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102	02022509	2017/01/02	2017/12/31		18.000,00	18.000,00		1.868,00	15.116,70
0803	2018 3	FORTALEZAS ABANDONADAS-JURGENHA	0102	02022509	2018/01/02	2021/12/31		1.000,00	1.000,00		2.883,30	
0803	2018 8	CENTRO DE ESTUDOS EDOVELICO	0102	02022509	2018/01/02	2021/12/31		1.000,00	1.000,00		1.000,00	
0803	2018 10	DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0102	020115	2018/01/02	2021/12/31		500,00	500,00		500,00	

[Handwritten signature]

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 60
 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NÚMERO 40 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ALENDROAL

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGÂNICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE
					INICIO	FIM		EX	ANOS SEQUINTE		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO			
TRANSPORTE													
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	0102	07011509	2017/01/02	2017/12/31	389.693,99	701,00	701,00		1.000,00		1.701,00
0202	06	CÂMARA MUNICIPAL											
0202	07	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31	233.273,41	8.900,00	8.900,00		500,00		9.400,00
05		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO											
		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PÙB											
0501	04	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31	17.847,75	24.586,63	24.586,63		500,00		25.086,63
0501	04	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS											
0506	01	ESPAÇOS VERDES	0102	07011504	2018/01/02	2021/12/31		601,00	601,00		1.800,00		2.401,00
0506	01	PARKS INFANTIS											
06		ASSEQUIRAR O EQUILIBRIO E A QUALIDADE DO TERRITÓRIO											
0606	01	PATRIMÓNIO EDIFICADO	0102	07010308	2019/01/02	2021/12/31		143.886,32	143.886,32			3.800,00	140.086,32
0606	01	CENRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALENDROAL											
TOTAL ...								178.674,95	178.674,95		3.800,00		178.674,95

Handwritten signature and initials, possibly 'H. Almeida'.